

## Ata da Vigésima Nona Reunião Ordinária do CONERGE - Conselho de Consumidores da COELCE

- 01 - Data 14 de Novembro de 2002
- 02 - Local Auditório da Secretaria de Educação do Município de Itapipoca/CE
- 03 - Presença Paulo Souza Barbosa, Vice-Presidente do CONERGE e Representante Titular da Classe Comercial, João Gualberto Feitosa Soares, Representante Titular do Órgão de Defesa do Consumidor junto ao CONERGE, Cláudia Maria dos Santos, Representante Suplente do Órgão de Defesa do Consumidor junto ao CONERGE, Maria Socorro Magalhães Tavares, Representante Titular da Classe Residencial junto ao CONERGE, Regina Maria da Silva Severiano, Representante Suplente da Classe Residencial junto ao CONERGE, José Ribamar F. Carneiro, Gerente de Serviços ao Cliente da COELCE, Ivan Gabriel Castillo Saavedra, Gerente do Interior da COELCE, Francisco Parente Martins, Gerente de Distribuição Norte da COELCE
- 04 - Informes O Vice-Presidente deu como iniciada a reunião às 09:00 horas, saudando todos os presentes. Na ocasião os Conselheiros e representantes da COELCE fizeram uma breve apresentação pessoal aos presentes.
- 05 - Pauta Dando início a pauta, o Sr. Paulo Souza Barbosa, Vice-Presidente do CONERGE fez uma apresentação sobre o modelo, constituição, criação, regulamentação e competência do CONERGE, com o título: "Condições Gerais da Criação, Formação e Estruturação do CONERGE e suas Ações". Durante a exposição o Vice-Presidente enfatizou o papel dos 65 Conselhos de Consumidores de Energia Elétrica existentes no Brasil. Dentre as ações do CONERGE desde a sua institucionalização, o Vice-Presidente destacou a realização de 02(dois) Seminários de Capacitação dos Conselheiros com assuntos inerentes ao setor de energia elétrica, realização de 07(sete) reuniões itinerantes em Sobral, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Quixadá, Maracanaú, Crateús e Iguatú, realização de 06(seis) Seminários Setoriais e atendimento de solicitações junto a COELCE através das Classes representadas no CONERGE. Em seguida o Sr. João Gualberto Feitosa Soares, Promotor de Justiça e Representante Titular do DECON junto ao CONERGE, apresentou o tema: "Lei Complementar N.º 30 – Criação do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON". Discorreu sobre as disposições gerais que compõem a Lei N.º 30, sancionada em 26/07/02, pelo Sr. Benedito Clayrton Veras Ancântara, Governador do Estado do Ceará. Destacou o Art.1º da Lei Complementar N.º 30 que estabelece a criação na forma de Lei do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON, órgão integrante das Promotorias de Justiça do Consumidor, nos termos previstos na Constituição do Estado do Ceará, para fins de aplicação das normas estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e na legislação correlata às relações de consumo, especialmente o Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que organiza o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Pelo Sr. João Gualberto foram relatadas as competências do DECON, previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto 2.181/97. Explicou que o

## Ata da Vigésima Nona Reunião Ordinária do CONERGE - Conselho de Consumidores da COELCE

DECON poderá aplicar multas e destacou o Capítulo III – Lei Complementar N.º 30, que trata da prática infrativa e do processo administrativo. O Sr. João Gualberto apresentou o relatório mensal gerado pelo DECON, que traz as estatísticas das empresas mais reclamadas do período. Destacou que a COELCE é uma empresa que tem melhorado nos serviços prestados ao cliente e que demonstra a preocupação em resolver os problemas que são levados ao DECON por seus clientes. Destacou que a maioria dos problemas levados pelo consumidor ao DECON, no que diz respeito a COELCE, referem-se a dívidas pelo consumo e não pela prestação de serviços. O Sr. João Gualberto, destacou que com relação a cobrança da TIP – Taxa de Iluminação Pública junto com a conta de luz, o DECON propôs duas ações contrárias a cobrança da TIP: uma na 1ª vara cível e outra na 5ª vara da fazenda pública. O Sr. Antônio Carlos Costa, Procurador do DECON, destacou que a principal mudança que ocorreu no DECON foi o poder de aplicação de multa. O Sr. João Gualberto relatou que a COELCE cobra uma taxa para entregar a conta de luz de uma unidade consumidora rural, na residência do cliente na capital. O Sr. Ribamar Carneiro, Gerente de Serviços ao Cliente da COELCE, esclareceu que a COELCE não cobra mais a taxa. Ressaltou que na Resolução N.º 456, de 29 de Novembro de 2000, define que: em unidade consumidora localizada na área rural, a concessionária poderá disponibilizar a fatura em local diferente, podendo o consumidor indicar outro endereço atendido pelo serviço postal, sem cobrança de despesas adicionais; no caso de unidade consumidora localizada na área urbana, o consumidor poderá autorizar a entrega da fatura em outro endereço, sendo permitida a cobrança de despesas adicionais. A Sra. Cláudia Maria dos Santos, Representante do DECON no CONERGE, ressaltou que independente do que diz a Resolução N.º 456, o Código de Defesa do Consumidor é uma Lei de estância maior presente na própria Constituição Federal. Frisou que o DECON busca equalizar as divergências entre a Resolução e o Código de Defesa do Consumidor. O Sr. Ribamar Carneiro ressaltou que a Resolução N.º 456, é um instrumento geral para direcionar o funcionamento das empresas que fornecem energia. Esclareceu que a ANEEL e ABRADDEE tem buscado adequar a Resolução de acordo com o que rege o Código de Defesa do Consumidor. O Vice-Presidente do CONERGE, perguntou qual o destino dos recursos arrecadados com as multas que serão aplicadas pelo DECON. O Sr. Ricardo Memória, Promotor de Justiça, esclareceu que na Lei Complementar N.º 30, Capítulo V, que trata da destinação da multa, foi definido que a multa reverterá para o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e será utilizada para o financiamento de projetos relacionados com os objetivos do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa da Instituição. Dando seguimento o Sr. Francisco Parente Martins, Gerente de Distribuição Norte da COELCE, apresentou o tema: “Plano de Investimentos da COELCE para a Região Norte do Ceará”, falou sobre os empreendimentos da COELCE em alta e média tensão na região norte em 2002; citou que são doze Municípios ligados ao centro de serviço de Itapipoca e que em todo Município a COELCE tem um ponto de atendimento ao cliente. Dentre os investimentos na rede de média tensão foram citados: instalação e substituição de chaves, construção de subestações, instalação de

Ata da Vigésima Nona Reunião Ordinária do CONERGE - Conselho de Consumidores da COELCE

caixas de proteção, instalação e substituição de para-raio, substituição de conectores, substituição de rede e substituição de ramal de entrada. Em seguida o Sr. Francisco Parente apresentou o levantamento do DEC e FEC no período correspondente entre outubro/2001 a outubro/2002. O Vice-Presidente agradeceu em nome de todos as apresentações do Sr. João Gualberto Feitosa Soares, Representante do DECON junto ao CONERGE e do Sr. Francisco Parente Martins, Gerente de Distribuição Norte da COELCE. Em seguida o Vice-Presidente do CONERGE consultou os presentes sobre a indicação de um representante para servir de elo entre o CONERGE e as entidades da região Norte do Ceará. O representante escolhido durante a reunião terá um tratamento especial quando levar ao escritório da COELCE de Itapipoca os problemas de energia elétrica da região. O Sr. José Ivo Magalhães foi o representante escolhido pelos presentes. O Vice-Presidente do CONERGE agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião. Para constar, eu, José Osvaldo Correia Férrer, Secretário Executivo do CONERGE, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por todos presentes.

**PRESENTES:**

*Paulo Souza Barbosa*  
Vice-Presidente do CONERGE  
Representante da Classe Comercial

*João Gualberto Feitosa Soares*  
Representante do DECOM

*Cláudia Maria dos Santos*  
Representante do DECOM

*Maria Socorro Magalhães Tavares*  
Representante da Classe Residencial

*Regina Maria da Silva Severiano*  
Representante da Classe Residencial

**CONVIDADOS:**

*José Ribamar F. Carneiro*  
Gerente de Serviços ao Cliente da COELCE

*Ivan Gabriel Castillo Saavedra*  
Gerente do Interior da COELCE